



**UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR**  
**GABINETE DO REITOR**

**EDITAL 34/2019**

**SELEÇÃO PROGRAMA INSTITUCIONAL**

**DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC / UCSAL**

**PERÍODO 2019/2020**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR – UCSAL**, no uso das suas atribuições estatutárias, torna público e convoca a comunidade acadêmica para apresentar propostas, em resposta ao Edital do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica (PIBIC) - 2019, cotas UCSAL, que atendam às disposições deste Edital.

**1. DAS INSCRIÇÕES**

**1.1.** Poderão inscrever-se no processo de seleção para orientação de bolsista de Iniciação Científica de que trata este Edital, pesquisadores vinculados a esta instituição que atendam rigorosamente as seguintes condições:

**I.** Ser pesquisador com produtividade científica destacada, com titulação mínima de Mestre devidamente reconhecido pela CAPES, ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior;

**II.** Ter vínculo empregatício em RTC mínimo de 20h com a UCSAL;

**III.** Apresentar projeto de pesquisa desenvolvido na UCSAL;

**IV.** Integrar Grupo de Pesquisa com cadastro atualizado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pela UCSAL;

**V.** Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;

**VI.** Indicar até 02 (dois) alunos que atendam aos seguintes requisitos mínimos:

- a)** estar matriculado em curso de graduação da UCSAL, cursando a partir do segundo semestre;
- b)** não estar cursando o último semestre, verificado a partir do início da vigência da Bolsa;
- c)** ter bom desempenho acadêmico com média geral igual ou superior a 6,0 (seis), demonstrado pelo histórico escolar da graduação atualizado, admitindo-se até 02 (duas) reprovações dentro do período máximo de 12 (doze) meses;



## UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR GABINETE DO REITOR

- d) não possuir vínculo empregatício e nem ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza, descontos em mensalidades ou mesmo financiamento (FIES) ou PROUNI, comprometendo-se a nesta situação permanecer durante a vigência da bolsa IC;
- e) comprometer-se a dedicar 20 (vinte) horas semanais ao desenvolvimento de atividades da pesquisa;
- f) não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do orientador, até o terceiro grau, respeitando os princípios éticos e de conflitos de interesse;
- g) integrar o Grupo de Pesquisa do professor orientador da pesquisa, que deve estar cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, certificado pela UCSAL e atualizado.

**1.2.** As inscrições serão realizadas na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Católica do Salvador, situada à Av Professor Pinto de Aguiar, 2549 - Prédio C – Pós-Graduação - Pituacu, no período de **20 de maio a 19 de junho de 2019**, no horário das 9h00 às 11h30 e das 14h30 às 16h30, exceto aos sábados, domingos e feriados.

## 2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

**2.1.** O Processo de Seleção, de natureza classificatória, será realizado pela Comissão de Seleção e Acompanhamento do PIBIC, formada por professores doutores da UCSAL e designada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação desta UCSAL. Na seleção, será avaliada a adequação do pedido de bolsa formulado pelo pesquisador regularmente inscrito na forma deste Edital, compreendendo a análise dos documentos fornecidos no ato da inscrição, do plano de trabalho do aluno e do Currículo Lattes (online) do orientador e candidato, atualizado até o último dia de inscrição.

**2.2.** O processo de seleção abrange as seguintes etapas:

**1ª Etapa:** inscrição na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UCSAL, com a entrega de toda a documentação exigida, assinadas pelo candidato e orientador, observadas as condições constantes neste Edital;

**2ª Etapa:** seleção dos candidatos, sob a responsabilidade da Comissão de Seleção e Acompanhamento do PIBIC da UCSAL, constituída por professores doutores da Instituição;

**3ª Etapa:** divulgação no site da UCSAL, até **28 de junho de 2019**, dos resultados classificatórios dos candidatos avaliados na etapa precedente.



## UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR GABINETE DO REITOR

**2.3.** Para atender ao número de vagas estabelecido pela UCSAL, **12 (doze) bolsas**, a Comissão procederá à classificação das propostas apresentadas de acordo com o resultado obtido através da aplicação do barema (Anexo), que levará em conta a produtividade científica dos últimos 4 (quatro) anos do orientador e do aluno, avaliadas através dos respectivos currículos Lattes, o plano de trabalho e o desempenho acadêmico do aluno. O professor-pesquisador deverá alcançar uma **pontuação mínima de 5,0 (cinco) pontos** no barema. O barema referente ao orientador deverá ser entregue preenchido e assinado pelo professor, seguindo rigorosamente o registrado no Currículo Lattes. Os valores serão certificados pelo avaliador membro da Comissão do PIBIC seguindo rigorosamente o registrado no Currículo Lattes do professor orientador.

**2.4.** Para efeito de desempate, em razão do número de bolsas disponíveis, serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios:

- a) efetiva participação em grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e Certificado pela UCSAL;
- b) maior pontuação obtida na avaliação do Plano de Trabalho, conforme aplicação do barema;
- c) maior média em todas as disciplinas cursadas;
- d) menor número de reprovações nos semestres anteriormente cursados.

**2.5.** Os professores-orientadores poderão apresentar, **no máximo, 02 (dois) candidatos** para concorrer à vaga de bolsista da COTA-UCSAL, limitando-se a 01 (um) o número máximo de bolsa concedida por professor, entretanto, se houverem vagas remanescentes os professores que apresentarem o 2º candidato poderão ser contemplados por ordem classificatória no processo seletivo, conforme as normas deste edital.

**2.6.** Serão automaticamente excluídos do processo de seleção os pesquisadores inscritos que não atendam às exigências constantes deste Edital.

### 3. DA DOCUMENTAÇÃO

**3.1.** No ato da inscrição será exigida cópia da documentação a seguir discriminada:

#### 3.1.1 Documentos do aluno

- a) Ficha de inscrição / Plano de Trabalho no âmbito da pesquisa do professor com cronograma de execução, cujo modelo estará disponível no site [www.ucsal.br](http://www.ucsal.br);



## UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR GABINETE DO REITOR

- b) Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- c) Comprovante de matrícula 2019 do candidato;
- d) Cópia do Histórico Escolar atualizado emitido pela Secretaria Geral de Cursos da UCSAL;
- e) Declaração do candidato de que não possui vínculo empregatício e de que não é beneficiado por bolsa de qualquer natureza, estágio ou similar, ou mesmo financiamento, comprometendo-se a nesta situação permanecer durante a vigência da bolsa IC (modelo disponível no website da UCSAL: [www.ucsal.br](http://www.ucsal.br));
- f) Cópia do Grupo de pesquisa, impressa diretamente da Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/web/dgp>), comprovando que o candidato participa do grupo de pesquisa do orientador, mesmo que como voluntário;
- g) Quaisquer outros documentos que a Comissão de Seleção e Acompanhamento e o Comitê Externo julgarem pertinentes e/ou necessários à comprovação das informações.

### 3.1.2 Documentos do professor

- a) Primeira página do Currículo Lattes (atualizado no máximo há 30 dias), impresso diretamente da Plataforma Lattes;
- b) Cópia do diploma que comprove a maior titulação do orientador (professores permanentes vinculados aos programas *stricto sensu* da UCSAL, estão dispensados da apresentação desse documento).

## 4. DAS VAGAS

4.1. A UCSAL disporá de **12 (doze) bolsas** para os alunos indicados pelos professores-pesquisadores, a serem providas de acordo com as disposições deste Edital.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A Comissão de Seleção e Acompanhamento encaminhará à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, o resultado classificatório, para efeito de publicação e de homologação dos nomes dos 12 (doze) candidatos aprovados.



## UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR GABINETE DO REITOR

**5.2.** Dos resultados classificatórios publicados cabe recurso à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após publicação do resultado.

**5.2.1.** Não caberá recurso nos casos em que a atualização do Currículo Lattes tenha ocorrido após o último dia de inscrição.

**5.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

**5.4.** O presente Edital será publicado no website da Universidade Católica do Salvador e na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

**5.5.** A bolsa será implementada a partir de 01 de agosto de 2019.

**5.6.** O valor da Bolsa é R\$ 400,00 (quatrocentos reais), sendo paga mensalmente através de desconto na mensalidade da UCSAL, com vigência de 1º de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020.

**5.7.** Os bolsistas serão avaliados pela Comissão de Seleção e Acompanhamento através de relatórios semestrais e do Seminário de Iniciação Científica (obrigatórios) onde os resultados da pesquisa serão apresentados em forma de artigos ou resumos científicos, com exposição oral ou através de pôster. Os artigos ou resumos científicos serão publicados nos Anais do evento.

### **6. SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS**

**6.1.** A substituição de bolsistas UCSAL só poderá ser realizada uma única vez, desde que para o mesmo projeto aprovado pelo Edital, mediante pedido do orientador, com as devidas justificativas.

**6.2.** A solicitação deverá ser dirigida à Coordenação do PIBIC, indicando a data (dia, mês e ano) referente à rescisão da bolsa, acompanhada de toda documentação do novo candidato à bolsa.

**6.3.** O orientador deverá solicitar a substituição do bolsista até 10/02/2020.

**6.4.** O novo bolsista deverá preencher todos os critérios explicitados neste Edital.

**6.5.** O novo bolsista terá direito ao período restante de vigência da bolsa substituída.

**6.6.** O bolsista substituído deverá apresentar à instituição cotista, em até 15 (quinze) dias após a rescisão da bolsa, o Relatório Técnico Final, relativo ao período em que recebeu o benefício, assinado por ele e pelo seu orientador.



## UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR GABINETE DO REITOR

**6.7.** Caso o bolsista substituído apresente algum tipo de pendência junto à Instituição, a nova bolsa só poderá ser implementada após a regularização.

**6.8.** O orientador que não substituir o bolsista no prazo estabelecido, neste edital, ficará impedido de concorrer à orientação de bolsas de Iniciação Científica (CNPq, FAPESB ou UCSAL) no próximo Edital do PIBIC (vigência 2020-2021).

### 7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

**7.1.** Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos através do e-mail [mario.santo@ucsal.br](mailto:mario.santo@ucsal.br) ou do tel.: (71) 3206-7882.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Salvador, 17 de maio de 2019.

  
Prof. Dr. Pe. Maurício da Silva Ferreira  
Reitor

